

Em 02 de setembro de 2010, por meio da Portaria nº 2.092/MTE foi criado o **Conselho de Relações do Trabalho** com a finalidade de promover a democratização das relações do trabalho, o tripartismo e o entendimento entre trabalhadores, empregadores e Governo Federal a respeito de temas relacionados com as relações de trabalho e à organização sindical, além de fomentar a negociação coletiva e o diálogo social.

As decisões terão caráter orientador ao Ministro do Trabalho e Emprego, na forma de recomendações.

O CRT possui em sua estrutura três câmara bipartites:

- governo e trabalhadores;
- governo e empregadores;
- governo e servidores públicos.

A Portaria que criou o Conselho foi alterada pela Portaria nº 754, de 2011, dando-se uma nova dinâmica de funcionamento.

A reunião de instalação do Conselho de Relações do Trabalho ocorreu em 16 de dezembro de 2010, com a presença do Ministro Carlos Lupi, oportunidade em que as centrais sindicais dos trabalhadores informaram ao senhor Ministro como seriam distribuídos os assentos da bancada dos trabalhadores no Conselho, em face de dispositivo constante da Lei nº 11.648, de 2008, que reconheceu as Centrais Sindicais.

Após amplo debate, o Regimento Interno foi aprovado na 2ª reunião ocorrida em 03 de maio de 2011.

Na 3ª reunião realizada no dia 19 de julho de 2011, definiu-se o calendário de reuniões ordinárias para 2011, ficando definidas as seguintes datas: 20/09/2011 e 22/11/2011.

Nesta reunião também teve início os debates acerca dos temas pautados, aprovando-se a criação de dois grupos de trabalho; um para debater sobre as cotas para aprendizes e outro para discutir as cotas para as pessoas com deficiência.

Foi pautada uma possível alteração da Lei nº 12.023, de 2009, que dispõe sobre as atividades de movimentação de mercadorias em geral e sobre o trabalho avulso nestas atividades. Decidiu-se que tal tema seria retirado da pauta do pleno do Conselho e encaminhado para ser discutido na câmara bipartite específica.

Por fim, foram definidos os prazos para as indicações dos membros que farão parte dos grupos de trabalho e das câmaras bipartites, cujas instalações ocorrerão imediatamente após as indicações.